



Edital n° 001/2022 - PSS/PC-PA

A Polícia Civil do Estado do Pará torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior, na forma da Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, e regulamentada por meio do Decreto n.º 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 no que couber, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será regido pelas regras constantes deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu *caput*;
- 1.2. Este PSS será executado pela PCPA, por meio da Comissão do PSS, constituída pela Portaria nº 009/2022-GAB-DG/PC-PA/DIVERSOS, publicada no DOE nº 34.892 de 14/03/2022, e suas alterações, à qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS;
- 1.3. A seleção visa ao preenchimento de 47 (quarenta e sete) vagas e cadastro reserva, sendo (três) para Técnico em Gestão de Informática, 35 (trinta e cinco) para Assistente Administrativo e 09 (nove) para Assistente de Informática, distribuídos conforme Anexo 01 deste Edital;
- 1.4. As atribuições, os requisitos de escolaridade, a remuneração das funções em contratação temporária constam dos Anexos I e II do presente Edital;
- 1.5. A jornada de trabalho para as funções será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, também conforme especificado no Anexo I;
- 1.6. O cronograma de realização deste Processo Seletivo Simplificado PSS, previsto no Anexo V deste Edital, está sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 1.7. O PSS nº 001/2022 compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.8. A PC-PA dará ampla divulgação dos resultados, comunicados e editais referentes às fases do PSS nº 001/2022 por meio de publicação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a íntegra das publicações.
- 1.9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 1.10. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.
- 1.11. O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos membros da Comissão organizadora do PSS nº 001/2022.
- 1.12. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste PSS nº 001/2022.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:

- 2.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.
- 2.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.
- 2.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.
- 2.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no neste Edital.
- 2.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
- 2.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 2.7. As vagas, destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição do PSS implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 3.1.2. As inscrições serão realizadas, <u>exclusivamente</u>, por meio eletrônico, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;
- 3.1.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.1.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrição e observar o que segue:
- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição, a qual, além de outras informações, exigirá o número do CPF e do e-mail do candidato, os dados para contato e as informações acerca da escolaridade, da experiência profissional e da qualificação profissional;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;
- 3.1.5. A inscrição ao PSS nº 001/2022 será realizada <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, no horário de 00h do dia 23 de março de 2022, de às 23h59 do dia 24 de março de 2022, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;
- 3.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o "upload" (envio de arquivos) nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" e "PDF" para o endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> das seguintes documentações, para conferência:
- a) Documentação comprobatória da escolaridade, sendo o diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. ("upload" campo "Escolaridade");
- b) Documentação profissional, constando data de início e término do vínculo ("upload" campo "Experiência Profissional");
- Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição ("upload" – campo "Qualificação Profissional").
- d) Cadastro da Pessoa Física ("upload" campo "demais documentos");
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ("upload" campo "demais documentos");
- f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável ("upload" campo "demais documentos");
- g) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral ("upload" campo "demais documentos");
- h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino ("upload" campo "demais documentos");





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar no nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver no nome do candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo X deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou, ainda, cópia autenticada do contrato de locação ("upload" campo "demais documentos");
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, dentro do prazo de validade específico ("upload" campo "demais documentos");
- k) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública Estadual nos últimos 06 (seis) meses Anexo VII ("upload" campo "demais documentos");
- l) Currículo incluindo informações cadastrais, especialmente telefone com *WhatsApp* (informar apenas 01 contato) e e-mail (preferencialmente conta do *Google*).
- 3.1.7. O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, sob as penas da lei, que já atende os critérios de avaliação constante do Anexo III e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados;
- 3.1.8. Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo comprobatório da inscrição e da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital;
- 3.1.9. O candidato que não atender aos requisitos constantes no item 3.1.6 deste Edital será automaticamente eliminado do PSS;
- 3.1.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.5 deste Edital.
- 3.1.11. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
- 3.1.12. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS nº 001/2022 aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das etapas e publicações pertinentes;
- 3.1.13. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.14. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou complementação da documentação comprobatória;
- 3.1.15. A PC-PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 3.1.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros;
- 3.1.17. O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR:

- 3.2.1. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 8,5 (oito e meio) para os cargos de nível médio e 6,0 (seis) para os cargos de nível superior, observando-se o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, e respeitando-se o critério de desempate;
- 3.2.2. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional" (Anexo III), os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes expedidos por instituição de ensino legalmente autorizada a funcionar; que contenha a carga horária e conteúdos ministrados, que devem guardar relação com o cargo ao qual o candidato concorre; e que tenham sido expedidos nos últimos 05 (cinco) anos e emitidos até a data da inscrição deste PSS.
- 3.2.3. Os certificados apresentados devem conter formas de validação de autenticidade como: QR CODE, código de verificação ou contato da Instituição emitente da certificação, precisam estar assinados por um responsável da Instituição e pelo concluinte, bem como conter o período de realização do curso.
- 3.2.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida;
- 3.2.5. Os critérios e as respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental e Curricular obedecerão às regras definidas no Anexo III deste Edital;
- 3.2.6. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
- 3.2.7. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3. TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 3.3.1. Serão convocados para a entrevista apenas os primeiros classificados, pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise de currículo, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, além dos candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado, obedecendo à classificação gerada, conforme cronograma deste Edital.
- 3.3.2. A entrevista ocorrerá na modalidade virtual para os candidatos às vagas do cargo de Assistente Administrativo, utilizando os recursos de vídeo chamada e/ou chamada de voz, de acordo com o horário pré-definido. O candidato deverá estar disponível no horário previsto para entrevista



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

(horário de Brasília), e será considerado faltoso o candidato que não atender a chamada para entrevista, estando automaticamente eliminado do processo. Para os candidatos às vagas do cargo de Técnico em Gestão Pública – Serviço Social, a entrevista ocorrerá na modalidade presencial.

- 3.3.3. Durante a chamada de vídeo, caso ocorram problemas de conexão de *internet* serão feitas até 03 (três) tentativas para restabelecer o contato com o candidato. No caso de não atendimento às tentativas, o candidato será eliminado.
- 3.3.4. Para fins de avaliação na 3ª fase (entrevista), somente serão avaliadas as respostas apresentadas no momento da chamada de vídeo, sendo desconsideradas mensagens de texto e/ou áudios enviados antes, durante ou depois da entrevista virtual.
- 3.3.5. Fica expressamente proibida a veiculação de fotografia, captura de tela e /ou vídeo do conteúdo da entrevista, bem como do entrevistador por meio de qualquer instrumento de divulgação, sob pena de eliminação do candidato.
- 3.3.6. É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, prestar informações referentes à conta do Google e o contato telefônico correto e ativo com acesso ao aplicativo WhatsApp.
- 3.3.7. A entrevista, de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Pará, visa analisar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.
- 3.3.8. A relação dos candidatos aptos à entrevista e seu respectivo horário será publicada no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, conforme cronograma deste Edital.
- 3.3.9 Para submissão de entrevista virtual, o candidato deverá aguardar a ligação por meio do aplicativo WhatsApp ou entrar no link que será enviado por e-mail com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, sendo tolerado um atraso de até 10 (dez) minutos, devidamente justificado por problemas de conexão com a plataforma.
- 3.3.10. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a realização de sua entrevista utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- 3.3.11. Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital.
- 3.3.12. A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista. O candidato que na entrevista não atingir a nota mínima de 05 (cinco) pontos, será automaticamente eliminado.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

dia de inscrição no processo seletivo, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003

- Estatuto do Idoso;
- b) Possuir maior pontuação no quesito qualificação profissional comprovada na área em que concorre;
- c) Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área em que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A Nota Final a ser atribuída aos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular e da Entrevista.
- 5.2. O resultado será publicado, como documento único, na forma de edital, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Pará <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, conforme especificado no cronograma (Anexo V) deste edital.
- 5.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores.
- 5.4. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.5. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão o quadro de cadastro de reserva, conforme quantitativo previsto no Anexo I;

DOS RECURSOS:

- 5.4. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS por meio do endereço eletrônico: www.sipros.pa.gov.br, no prazo de um dia útil a contar da divulgação do ato contestado.
- 5.5. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
- 5.6. Apenas caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase (análise documental e curricular).
- 5.7. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em www.sipros.pa.gov.br.
- 5.8. Os recursos deverão ser interpostos na data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo V deste Edital.
- 5.9. O candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e específico em seu pleito.
- 5.10. Recurso inconsistente, intempestivo ou genérico, bem como aqueles cujo teor desrespeite a





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

- 5.11. A Polícia Civil do Estado do Pará não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.12. Não serão admitidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no Anexo V e a forma conforme estabelecido nos Itens 6.2 a 6.7.
- 5.13. Não serão conhecidos os recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.
- 5.14. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 5.15. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no *site* oficial <u>www.sipros.pa.gov.br</u>.
- 5.16. Não haverá reapreciação de recursos.
- 5.17. Não será permitido ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.
- 5.18. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.19. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 5.20. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 6. REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- 6.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 6.4. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- 6.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 6.6. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;





DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 6.7. Possuir certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo II;
- 6.8. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público;
- 6.9. O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
- 6.10. Não ter sido contratado anteriormente pela Polícia Civil do Estado do Pará ou por outro órgão da Administração Pública Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- 6.11. Não ter sido encerrado o contrato da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
- 6.12. Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes nos Anexos V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- 7.1. Este PSS terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Civil do Estado do Pará;
- 7.2. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, e apresentarem os documentos originais estabelecidos no item 3.1.6 e considerar os documentos listados no Anexo V deste edital;
- 7.3. A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Instituição;
- 7.4. O contrato administrativo será regido nos termos legais;
- 7.5. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;
- 7.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 7.7. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 7.8. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado





pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

- 7.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, circunstância que será mencionada em Edital e/ou e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 7.10. A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>;
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- 8.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 21 de março de 2022.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA DELEGADO- GERAL POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ





ANEXO I DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, VENCIMENTO e CARGA HORÁRIA

CARGO	LOTAÇÃO /ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R\$)	Nº DE VAGAS PCD	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
	Belém e Região Metropolitana			02	24 + 10 CR
	Marabá	30 horas			0
Nível médio: Assistente Administrativo	Altamira		1.100,00 + gratificação	0	3+ 6 CR
	Paragominas			0	2+ 5 CR
	Breves			0	2+ 5 CR
Nível médio: Assistente de Informática - Técnico em Manutenção	Altamira	30 horas		0	01 + 3 CR
	Itaituba		1.100,00 + gratificação	0	01 + 3 CR
	Redenção			0	01 + 3 CR
Nível médio: Assistente de Informática - Técnico em Rede	Breves	30 horas	1.100,00 + gratificação	0	01 + 3 CR





	Marabá			0	01 + 3 CR
	Tucuruí			0	01 + 3 CR
	Capanema			0	01 + 3 CR
	Abaetetuba			0	01 + 3 CR
	São Félix do Xingu			0	01 + 3 CR
Nível superior: Técnico em Gestão de Informática - Desenvolvedor	Belém e Região Metropolitana	30 horas	1.560,76 + gratificação	0	01 + 3 CR
Nível superior: Técnico em Gestão de Informática - Analista de Redes	Belém e Região Metropolitana	30 horas	1.560,76 + gratificação	0	02 + 5 CR
Subtotal			02	45	
TOTAL				47	





ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

NÍVEL MÉDIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, finanças, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.		
REQUISITOS / ESCOLARIDADE	Certificado de conclusão de curso do ensino médio ou técnico expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.		

NÍVEL MÉDIO ASSISTENTE DE INFO	DRMÁTICA- TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	Executar manutenção corretiva e preventiva na rede. Realizar procedimentos de identificação e solução de problemas na rede interna e externa. Configurar serviços de rede. Executar conectividade entre sistemas heterogêneos, Avaliar desempenho e segurança de redes e configurações de sistema de comunicação de dados. Selecionar, implantar e manter hardwares e softwares básicos e de apoio, além de definir o controle de acesso aos recursos. Acompanhar o desempenho dos recursos técnicos em uma rede de computadores. Fazer serviços nos equipamentos da rede interna e externa. Orientar usuários. Prevenir, acompanhar e eliminar falhas. Garantir a segurança da informação numa rede de computadores. Manter o controle de acesso, a utilização de softwares e serviços de segurança, além de prezar sempre pelas melhores práticas e metodologias que mantêm a integridade dos dados que trafegam na rede. Realizar levantamento dos ativos e componentes necessários para a manutenção e reposição de equipamentos.
REQUISITOS / ESCOLARIDADE	Certificado de conclusão do curso de nível médio e curso de ensino técnico profissionalizante em uma das seguintes áreas: Redes de computadores, Eletrônica, Telecomunicação, Eletrotécnica, Eletroeletrônica, Informática ou Mecatrônica.





NÍVEL MÉDIO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA- TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESCRIÇÃO DAS Configurar conectividade entre sistemas heterogêneos. Realizar atividades **ATRIBUIÇÕES** de manutenção básica, preventiva e corretiva de equipamentos de informática e manutenção de softwares. Prestar suporte técnico aos usuários de rede interna e externa da rede PC-PA. Diagnosticar problemas de hardware e software. Participar da implantação e manutenção de sistemas Windows e Linux, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos. Dar suporte técnico aos equipamentos internos e externos da PC-PA. Conhecimento de sistemas básicos Windows e Linux que compõem a estrutura da rede PC-PA. Instalar e configurar computadores na rede interna e externa da PC-PA. Certificado de conclusão do curso de nível médio e curso de ensino técnico **REQUISITOS / ESCOLARIDADE** profissionalizante em uma das seguintes áreas: Manutenção de Computadores, Eletrotécnica, Eletrônica, Telecomunicação, Eletroeletrônica, Informática ou Mecatrônica.

NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA - DESENVOLVEDOR				
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	Desenvolver trabalhos de programação, depuração e testes de sistemas voltados para a web, utilizando linguagens de programação como <i>PHP</i> , <i>Javascript</i> , <i>HTML</i> e <i>CSS</i> . Realizar manutenção corretiva em sistemas legados, bem como eventuais implementações que surgirem, visando atender as necessidades dos usuários. Desenvolver <i>webservices</i> e microserviços e realizar a criação e manutenção de tabelas, <i>views</i> e <i>procedures</i> nos bancos de dados <i>PostgreSQL</i> e <i>MySQL</i> , de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão.			
REQUISITOS / ESCOLARIDAD E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou em Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.			





NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA - ANALISTA DE REDES				
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	Prestar suporte à área de desenvolvimento de aplicações; Registrar ocorrências na rede; Orientar usuários, acompanhar e eliminar falhas; Assessorar na contratação de serviços relacionados, acompanhando contratos de TI; Configurar de modens e roteadores wireless; Gerenciar e manutenir redes local e remota realizando a instalação e configuração de computadores e ativos de rede. Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamentos de softwares de redes, sistemas e aplicativos próprios de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão.			
REQUISITOS / ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Redes de Comunicação ou em Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.			





ANEXO III CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado ordenará os classificados, obedecendo ao seguinte critério de pontuação:

1. ESCOLARIDADE

a) Nível Superior:

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO*
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

^{*}Máximo de 17 pontos

b) Nível Médio:

FORMAÇÃO	REQUISIT O	PONTUAÇÃO*
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

*Máximo de 17 pontos

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, serão admitidos os seguintes: a) Declaração com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de Direito Público que atuou em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão; e b) No caso de experiência profissional em empresa privada o candidato deverá apresentar Cópia da CPTS comprovando o contrato de trabalho ou declaração com as respectivas atividades desempenhadas, carimbada com CNPJ e assinada pelo responsável pela emissão.	0,3 por ano completo, até o máximo de 3 pontos.





3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Profissional compatível	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os certificados apresentados devem conter formas de validação de autenticidade como: QR CODE, código de verificação ou contato da Instituição emitente da certificação, precisam estar assinados por um responsável da Instituição e pelo concluinte, bem como conter o período de realização do curso.	apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.





ANEXO IV CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

*Máximo de 10 pontos





ANEXO V CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS
Publicação do Edital	21/03/2022	01
Primeira Fase: período de inscrições	23/03 a 24/03/2022	02
Segunda fase: período de realização da Análise Documental e Curricular	25/03 a 07/04/2022	17
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase (Análise Documental e Curricular)	08/04/2022	01
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase.	11/04/2022	01
Período de análise de recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase	12/04 a 15/04/2022	04
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	18/04/2022	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	20/04 a 28/04/2022	09
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	03/05/2022	01
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		37





ANEXO VI

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

- 1. Currículo;
- 2. Carteira de identidade RG e CPF;
- 3. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- 4. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 5. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);
- 6. Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- 7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
- 8. Carteira de Conselho de Classe referente ao cargo a que concorre (quando for o caso);
- 9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
- 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12. Antecedentes Criminais das Justiças Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);
- 13. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro órgão público, conforme Anexo VIII;
- 14. Declaração de Bens e valores (anexo X), ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda, seção de bens e valores;
- 15. Exames médicos atestando aptidão física e mental para o exercício da função.





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro, para os devidos fins, que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Es	stado
lo Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011.	
Belém/PA,/	
Assinatura do Nome Completo	
Nº do CPF:	





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decl	claro, para os devidos fins, que estou sendo contratado (a) pela	Polícia Civil do Estado Pará, na
funç	ção de	, com lotação no (a)
() Não possuo vínculo Federal.	
() Sim, possuo vínculo Federal no Órgão	
no c	cargo de	
() Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário	com a Administração Pública do
Esta	ado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Cor	nplementar nº 077/2011.
() Sim possuo vínculo Estadual no Órgão	
	cargo de	
() Não possuo vínculo Municipal.	
() Sim possuo vínculo Municipal no Órgão	
-	cargo de	,
	<u> </u>	-
Belé	ém/PA,/	
20.0		
	Assinatura do Nome Completo	
	NO do CDE.	
	№ do CPF:	





ANEXO IX DECLARAÇÃO DE SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO.

Eu,											, d	leclaro
para os	devidos	fins,	junto	a ess	a Instituição,	não	ter	sofrido	qualquer	sanção	impediti	iva do
exercício	de cargo	públ	ico.									
Belém/PA	٩,	_/	/_		<u>_</u> .							
		_										
				А	ssinatura do	Nome	e Cor	npleto				
			No q∪	CDE.								





ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,				
portador(a) do RG nº		, expedido pel		
inscrito(a) no CPF sob	o o nº	, DECLARO pa	ara os devid	dos fins de
	dência, sob as penas da Lei (art. 2º		33), que o(a rtador(a)	
nº			(-,	
ex	pedido pelo(a)	, inscrito(a)	no CPF	sob o
nº				
, é domicil	iado na			
·				
	"Art. 299 do Código penal, confo "Art. 299 - Omitir, em documento que dele devia constar, ou nele falsa ou diversa da que devia se direito, criar obrigação ou juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco a público; e reclusão de um a três particular."	rme transcriçã o público ou p inserir ou faze r escrita, com alterar a ve	articular, de er inserir de o fim de perdade sob	eclaração eclaração rejudicar ore fato mento é
Belém/PA,/				
	Nome do proprietário (recon	hecer em		





cartório)

Observação: JUNTAR À DECLARAÇÃO CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: água, luz ou telefone.

ANEXO XI (A)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome do Agent CPF:	e Público:		
Cargo/Emprego Matrícula:	-		
Órgão/Entidade	2:		
_	•	estadual subscritor do presente instrumento, ciente dos terr de julho de 2021, declara para os devidos fins que:	mos do Decreto
() Não poss cônjuge/compa		u direitos a informar que constem em meu nome ou de meu e dependentes.	
		ação de bens e valores que compõem o meu patrimônio, inc e dependentes, conforme segue:	luindo
CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU	CÓDIGO DO BEM OU	DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO	VALOR (R\$) ³
DEPENDÊNCIA ¹	DIREITO ²		
ou o direito. 2- Inserir código de 3- Informai	acordo com a r o valor de a	do com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo VI) para indicar a p Tabela de Códigos de Bens e direitos (Anexo V). aquisição, valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informação R" da Tabela de Códigos de Bens e direitos (ANEXO V).	·
Razão da Apre	esentação (da Declaração de Bens e Valores:	
() Ingresso	na adminis	tração pública.	
() Atualizaç	ão anual da	a declaração de bens e valores.	
		, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria o o agente público.	ou a extinção do
-	_	u entidade de origem do agente público licenciado com base 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).	e no inciso VI do
-	_	u entidade de origem do agente público cedido aos demais F strito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário	
<município>/Pa</município>	nrá, <dia>/<</dia>	<mês>/<ano></ano></mês>	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura legível, ou rubrica acompanhada de carimbo, do agente público declarante ANEXO XI (B)

RELATÓRIO ANUAL DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Órgão/Entidade: Exercício/Ano das Informações:

2. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta informações relacionadas à obrigatoriedade de entrega de declaração de bens e valores, bem como sua atualização anual, pelos agentes públicos deste órgão/entidade.

2. SINDICÂNCIAS PATRIMONIAIS

São relacionadas a seguir as sindicâncias patrimoniais instauradas no exercício anterior, indicando a conclusão da comissão quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, se foi instaurado processo administrativo disciplinar e o resultado do PAD:

3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

São relacionados a seguir os processos administrativos disciplinares instaurados em razão da ausência de apresentação da declaração de bens e valores e o resultado da apuração do PAD:

4. AGENTES PÚBLICOS AFASTADOS

Deverão ser relacionados nas seções seguintes os agentes públicos que estiveram, no exercício anterior, por qualquer período, cedidos ou licenciados com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994 (RJU).

4.1. Cessão Interna do Poder Executivo Estadual

São relacionados a seguir os agentes públicos cedidos para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com ou sem ônus para o órgão de origem:

4.2. Cessão Externa do Poder Executivo Estadual com Ônus para o Cedente

São relacionados a seguir os agentes públicos cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cedente:

4.3. Cessão Externa do Poder Executivo Estadual com Ônus para o Cessionário

São relacionados a seguir os agentes públicos cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário:

4.4. Licenciados

São relacionados a seguir os agentes públicos, que estiveram ou permanecem, licenciados com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994 (RJU):

Assinatura e matrícula legíveis, ou rubrica acompanhada de carimbo em que conste nome e matrícula, do responsável pela elaboração do relatório





ANEXO XI (C) TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS

GRUPO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR		
	1.1	Apartamento			
	1.2	Casa	C'		
	1.3	Terreno Urbano	Sim, independentemente do		
	1.4	Galpão	valor de aquisição.		
Bens	1.5	Sala Comercial ou Escritório	, ,		
imóveis	1.6	Loja			
	1.7	Outros bens imóveis			
	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim,		
	2.2	Embarcação	independentemente do valor de aquisição.		
Bens móveis	2.3	Outros bens móveis	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00		
Participaç	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital			
ões 3.2 societária		Outras participações societárias	Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00		
	4.1	Caderneta de poupança			
	4.2	Depósito bancário em conta corrente	Somente se o saldo for		
Bens e direitos	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros).	igual ou superior a R\$ 5.000,00		
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA CIVIL



ANEXO XI (D) TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

CÓDIGO	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro (a).
3	Filho(a) ou enteado(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho(a), neto(a) ou bisneto(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.